

MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Fernando Zardini Antonio
Procurador-Geral de Justiça

José Marçal de Atalde Assi
Subprocurador-Geral de Justiça

Maria da Penha de Mattos Saudino
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial
Elias Faissal Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público

Procuradores de Justiça:

José Adalberto Dazzi
Sérgio Dário Machado
Catarina Cecin Gazele
Miriam Silveira
Heloisia Malta Carpi
Célia Lúcia Vaz de Araújo
Antonio Carlos Amancio
Ananias Ribeiro de Oliveira
Domingos Ramos Ferreira

Eliezer Siqueira de Sousa
Gabriel de Souza Cardoso
Elda Márcia Moraes Spedo
Mônica Cristina Moreira Pinto
José Maria Rodrigues de Oliveira
Fernando Franklin da Costa
Valdeci de Lourdes Pinto
Carla Viana Cola
Ivanilce da Cruz Romão

Alexandre José Guimarães
Mariela Santos Neves Siqueira
Evaldo de Souza
Adonias Zam
Eloiza Helena Chiabai
Sócrates de Souza
Licea Maria de Moraes Carvalho
Fábio Vello Corrêa
José Claudio Rodrigues Pimenta
Andréa Maria da Silva Rocha

Rua: Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29050-265 - Vitória/ES - www.mpes.gov.br

**PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições
legais, assinou os seguintes atos:**

Contrato MP nº 007/2010

Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Comercial de Gás de Gás Albrán Ltda ME.

- Resumo -

Objeto: Fornecimento mensal estimado de 17 botijas de gás (GLP) 13 kg, com troca de recipiente e entrega na região de Vitória.
Valor Estimado: R\$ 7.119,60 (sete mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Atividade 0309108052.050 – administração da Procuradoria-Geral de Justiça, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vitória, 26 de janeiro de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo MP nº 10872/2010

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de MP nº 029/2009, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a CAC Comercial Ltda.

- Resumo -

Objeto: Prorrogar o contrato originário cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 1 mês, a contar de 2/4/2010.

Vigência: A contar de 2/4/2010.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 30 de março de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo MP nº 3066/2010

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 045/2009, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Catarina Marcolongo Pereira ME.

- Resumo -

Objeto: Prorrogar o contrato originário cujo objeto é o fornecimento mensal com entrega semanal de água mineral, pelo período de 1 mês, a contar de 4/5/2010.

Vigência: A contar de 4/5/2010.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 6 de abril de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 01/2010

Institui o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da Resolução Conjunta nº 01, de 29 de setembro de 2009, firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as recomendações e resoluções dos mencionados Conselhos, em relação ao sistema carcerário, mecanismos de revisão periódica de prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e internação de adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das prisões provisórias e da execução penal e de maior fiscalização das condições dos estabelecimentos penais e de internações de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas ao sistema carcerário, visando o fortalecimento da assistência jurídica aos internos e egressos do sistema carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário;

CONSIDERANDO a realidade verificada durante o mutirão carcerário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça e a premência da instalação e pleno funcionamento dos conselhos da comunidade e patronatos, nos termos preconizados pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de internação de adolescentes em conflito com a lei, com as seguintes atribuições:

I – implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;

II – planejar e coordenar os mutirões carcerários e das internações de adolescentes em conflito com a lei para a verificação das prisões provisórias, processos de execução penal, medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei;

III – acompanhar e propor soluções em face das irregularidades verificadas nos mutirões carcerários e nas inspeções em estabelecimentos penais e casas de internação de adolescentes em conflito com a lei;

IV – acompanhar projetos relativos à construção e ampliação de estabelecimentos, inclusive em fase de execução e propor soluções para o problema de superlotação carcerária;

V – acompanhar a implantação de sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

VI – acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao sistema carcerário;

VII – implementar a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades relativas ao sistema carcerário;

VIII – propor ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo a uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário, bem como estudos para aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria;

IX – propor à Escola de Magistratura e a Escola Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de seminários, cursos e palestras em matéria relativa ao sistema carcerário;

X – implementar projetos de capacitação profissional e de reinserção social dos presos, dos egressos e dos cumpridores de penas e medidas alternativas;

XI – acompanhar a instalação e o funcionamento dos Patronatos e dos Conselhos da Comunidade.

Art. 2º O Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento

Vitória (ES), Quinta-feira, 15 de Abril de 2010

e Fiscalização do Sistema Carcerário e de execução de medidas socioeducativas será composto por:

- I – um desembargador, que o presidirá;
 - II – cinco juizes de direito, entre eles um magistrado de uma das Varas de Execução Penal e um magistrado de uma das Varas Especializadas de Infância e Juventude;
 - III – cinco representantes do Ministério Público Estadual;
 - IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo;
 - V – um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
 - VI – um representante da Defensoria Pública Estadual;
 - VII – um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; e
 - VIII – um representante da Secretaria Estadual da Justiça.
- § 1º Os magistrados membros do Grupo serão designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.
- § 2º Os representantes do Ministério Público serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.
- § 3º Os demais membros do Grupo serão indicados pelos respectivos órgãos e participarão na condição de convidados.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Grupo:

- I – mutirão carcerário a ser realizado anualmente em data definida pelo Grupo e perdurará o tempo necessário para exame de todas as ações penais e guias de execução e procedimentos especiais por atos infracionais afetos a infância e juventude, inclusive a realização dos atos processuais próprios, devendo abranger todas as comarcas do Estado do Espírito Santo onde houver estabelecimentos prisionais, sem prejuízo da revisão de todas as prisões, provisórias e definitivas, nas demais comarcas;
- II – implantação de processo eletrônico de controle de processos, nas Varas de Execução Penal da Comarca da Capital, com progressiva extensão às demais varas da mesma competência no âmbito estadual;
- III – implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social do interno e do egresso do Sistema Carcerário mediante celebração de convênios com entidades assistenciais, prestadoras de serviços sociais e universidades;
- IV – levantamentos estatísticos referentes ao número de presos oriundos de outros Estados da Federação, para fins de recambiamento.

Art. 4º Com atenção ao princípio do juiz e promotor naturais, serão criados grupos de trabalho compostos por juizes e membros do Ministério Público para auxiliar o trabalho de revisão de todas as prisões provisórias e definitivas, que terão competência e atribuição em todo o Estado ou região.

Art. 5º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de abril de 2010.

DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 005/2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 008, de 26 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 27 de junho de 2008, alterada pela Resolução 003, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 2009,

FAZ SABER, que se encontra aberto o processo de remoção para os servidores efetivos do cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, conforme o disposto neste Edital.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O processo de remoção está aberto para 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria.
 - 1.2. A vaga disponível para remoção atende a seguinte Promotoria de Justiça:
- a) Promotoria de Justiça Geral de Rio Novo do Sul.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria que desejarem participar deste processo de remoção, devem se inscrever conforme o estabelecido no presente Edital.
- 2.2. A inscrição é realizada mediante Requerimento individual, devidamente protocolado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. O prazo de inscrição é de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do Edital, incluído o do vencimento, prorrogando-se o término para o primeiro dia útil imediato, se cair em dia feriado, sábado, domingo ou em dia que não houver expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

2.4. Somente são apreciados os requerimentos de inscrição apresentados, no Protocolo-Geral da sede do Ministério Público, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os requerimentos são instruídos pela Coordenação de Recursos Humanos – CREH, com as informações e os dados relativos a cada requerente.
- 3.2. O processo de análise e de definição da remoção está a cargo da Comissão Especial de Lotação de Vagas – CELV, que concluído o processo encaminha para a homologação do Procurador-Geral de Justiça.
- 3.3. O critério de seleção aplicado para os concorrentes é a ordem de classificação final obtida pelo requerente no concurso público, conforme o estabelecido pelos Editais nº 01/2007 e nº 12/2008.
- 3.4. Os casos omissos são resolvidos conjuntamente pela Comissão, o Gerente-Geral e o Procurador-Geral de Justiça.

Vitória, 14 de abril de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.036 de 29 de março de 2010.
CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, ANTONIO LUÍS ROGERIO CAPATÃO, nos dias *22 e 23/04/2010, conforme Procedimento MP/Nº 11282/2010.

Vitória, 29 de março de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Republicada com alteração.

PORTARIA Nº 1.067 de 05 de abril de 2010.
DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ROBSON SARTÓRIO CAVALINI, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça Criminal de Guarapari, nos dias *22 e 23/04/2010.

Vitória, 05 de abril de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Republicada com alteração.

PORTARIA Nº 1.160 de 14 de abril de 2010.
CONCEDER férias regulamentares a Promotora de Justiça, ANA LÚCIA IVANESCIUC DE VALLIM BRAGA, a partir de 19/04/2010, referente ao 1º semestre de 2010, conforme Procedimento MP/Nº 13300/2010.

PORTARIA Nº 1.161 de 14 de abril de 2010.
DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, MARCELO VICTOR VALENTE GOUVEIA TEIXEIRA, para atuar nos Autos do Processo nº 024.89.034.726-3 (Pauta do Júri), com anuência da titular, no município de Vitória, no dia 16/04/2010.

PORTARIA Nº 1.162 de 14 de abril de 2010.
DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, CHRISTIAN BARRETO SALCEDO DA MATTA, para exercer também, a função de 1º Promotor de Justiça Criminal de Cariacica, nos dias 20, 22 e 23/04/2010.

PORTARIA Nº 1.163 de 14 de abril de 2010.
DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, RICARDO ALVES KOKOT, para exercer também, a função de 3º Promotor de Justiça de Aracruz (somente nas audiências), no dia 15/04/2010.

Vitória, 14 de abril de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.164 de 14 de abril de 2010.
O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.233/02, alterada pela Lei Estadual